



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 580

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica delcarado como órgão oficial do Município de Jundiá do Sul, para fins de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, o jornal "JORNAL DA REGIÃO", editado na cidade de Santo Antonio da Platina.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 6 de Abril de 1989

Valter Abras  
Prefeito Municipal